



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

REGIDO PELA REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS”

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo XIX – Mapa de Gerenciamento de Riscos

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DE 26/06/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/06/2024 ÀS 09:01 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 26/06/2024 ÀS 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – www.novobmnet.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 3.401.343,80 (Três milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

TIPO: MENOR VALOR REFERENCIAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.novobmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 072/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)
MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 32 e 33, de 27 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR REFERENCIAL (VR) POR ITEM**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 23/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR REFERENCIAL POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de : **R\$ 3.401.343,80 (Três milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do www.novobmnet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pelas Portarias vigentes, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do www.novobmnet.com.br.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3600-3384 e/ou (11) 3113-1900.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

2.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de : R\$ 3.401.343,80 (Três milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), que serão suportados por dotação específica.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 - O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.9 - A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 - **OBRIGATÓRIO INSERIR NO CAMPO “FICHA TÉCNICA”:**

5.13.1 Deverá ser anexada a proposta de preços devidamente preenchida conforme Anexo I do Edital. A não apresentação da proposta e/ou a identificação do licitante por qualquer meio resultará na sua desclassificação. Ou seja, o Licitante deverá anexar a proposta de preços devidamente preenchida com as informações e cálculos referente ao valor referencial do(s) item(ns), no entanto, nessa proposta inicial (antes da fase de lances) não poderá ocorrer a identificação da licitante em hipótese alguma, sob pena de ser desclassificada do certame.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor referencial do item**.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

6.11 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 - Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou ***Contrato Social em vigor***, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de ***empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país***, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.6 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
- e) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

g) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

g.1 – Caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

g.2 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g.3 – Em caso da ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

g.4 – Em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

g.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

g.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

b) Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (**Anexo III**);
- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);
- e) Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo III.1** – Somente para cooperativas);
- f) Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Cruzeiro e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IV**).

OBS. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

OBS.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema NovoBBMNet.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO RECURSO:

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (www.novobbmnet.com.br). O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo (3 dias úteis), contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, dirigidos ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital poderão ser solicitados via e-mail, no endereço licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, onde, no campo assunto, deverá constar “**ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024**”, ou via plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br.

9.1.2 - As impugnações deverão ser inseridas na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br e encaminhadas ao Departamento de Aquisições desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.

9.1.3 - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.4 – Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a formalização da demanda.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

10 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Se o adjudicatário incorrer em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 10.1 supra.

11 – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterà as demais obrigações da contratada..

11.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a 'Autorização de Fornecimento', a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.4 – As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste edital

12 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

12.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste edital e no Termo de Referência.

12.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

14 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA:

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

14.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 14.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

14.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 14.5.

16 - DAS SANCÇÕES:

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

16.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.1.4 - O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

17.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.8.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

17.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.12 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.13 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo XIX – Mapa de Gerenciamento de Riscos

17.14 - Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Cruzeiro, 10 de junho de 2024.

DANILO ALMEIDA REZENDE
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR		Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, ou CIIA, Audatex ou similar (%)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	<p>009.035 Manutenção Veicular - MANUNTEÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MOTOCICLETA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outras, motocicletas.</p> <p>Total estimado em peças: R\$ 37.974,35</p>	HORA	153			
VALOR REFERENCIAL (VR) R\$.....(.....). O cálculo do (VR) deverá ser efetuado conforme fórmula constante no item 1.4.1.1 do Termo de Referência. Na plataforma deverá ser registrado o Valor Referencial para a etapa de lances.						
2	<p>009.031 Manutenção Veicular - MANUNTEÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos veículos leves/pick-up.</p>	HORA	5060			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Total estimado em peças R\$ 614.491,48					
VALOR REFERENCIAL (VR) R\$ (.....). O cálculo do (VR) deverá ser efetuado conforme fórmula constante no item 1.4.1.1 do Termo de Referência. Na plataforma deverá ser registrado o Valor Referencial para a etapa de lances.					
3	009.080 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PICK UP DIESEL ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos veículos Pick up.Diesel	HORA	753		
Total estimado em peças: R\$ 61.568,85					
VALOR REFERENCIAL (VR) R\$ (.....). O cálculo do (VR) deverá ser efetuado conforme fórmula constante no item 1.4.1.1 do Termo de Referência. Na plataforma deverá ser registrado o Valor Referencial para a etapa de lances.					
4	009.032 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nas vans/micro-ônibus/ônibus.	HORA	2250		
Total estimado em peças: R\$ 516.352,74					
VALOR REFERENCIAL (VR) R\$ (.....). O cálculo do (VR) deverá ser efetuado conforme fórmula constante no item 1.4.1.1 do Termo de Referência. Na plataforma deverá ser registrado o Valor Referencial para a etapa de lances.					
5	009.033 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS- CAMINHÃO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e	HORA	800		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	serviços de borracharia, dentre outros, nos caminhões.				
	Total estimado em peças: R\$ 324.135,21				
VALOR REFERENCIAL (VR) R\$.....(.....). O cálculo do (VR) deverá ser efetuado conforme fórmula constante no item 1.4.1.1 do Termo de Referência. Na plataforma deverá ser registrado o Valor Referencial para a etapa de lances.					
6	009.034 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS-VEÍCULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros veículos pesados.	HORA	1350		
	Total estimado em peças: R\$ 251.810,52				
VALOR REFERENCIAL (VR) R\$(.....). O cálculo do (VR) deverá ser efetuado conforme fórmula constante no item 1.4.1.1 do Termo de Referência. Na plataforma deverá ser registrado o Valor Referencial para a etapa de lances.					

Validade da Proposta: mínimo 90 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

OBS: Deverá ser anexado a proposta do Anexo I no campo Ficha Técnica sob pena de desclassificação. Lembrando que no cadastro inicial da proposta (antes da fase de lances), deverá ser anexado a proposta do Anexo I no campo ficha técnica no sistema sem a identificação da licitante, ou seja, sem os dados da proponente, sem assinatura e sem papel timbrado da empresa. Posteriormente, após a fase de lances, quando quebrado o sigilo será solicitada a proposta reajustada da licitante vencedora com a sua identificação, ou seja, com todos os dados da empresa provisoriamente vencedora e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Cruzeiro, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

DECLARAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo nº 072/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.9.6 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
/INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4 A separação em itens será conforme segue:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA PARA 12 MESES
1	VEICULOS MOTOCICLETA	153
2	VEICULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL	5060
3	VEICULOS PICK UP DIESEL	753
4	VEICULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS	2250
5	VEICULOS CAMINHÃO	800
6	VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS	1350

- 1.4.1 A proposta de preços deverá apresentar conforme segue:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR		Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, ou Clia, Audatex ou similar (%)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	009.035 Manutenção Veicular - MANUNTEÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MOTOCICLETA ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação	HORA	153			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outras, motocicletas.</p> <p>Total estimado em peças: R\$ 37.974,35</p>					
2	<p>009.031 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos veículos leves/pick-up.</p> <p>Total estimado em peças R\$ 614.491,48</p>	HORA	5060			
3	<p>009.080 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PICK UP DIESEL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos veículos Pick up.Diesel</p> <p>Total estimado em peças: R\$ 61.568,85</p>	HORA	753			
4	<p>009.032 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nas vans/micro-ônibus/ônibus.</p> <p>Total estimado em peças: R\$ 516.352,74</p>	HORA	2250			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5	009.033 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS- CAMINHÃO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros, nos caminhões. Total estimado em peças: R\$ 324.135,21	HORA	800			
6	009.034 Manutenção Veicular - MANUTENÇÃO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS-VEÍCULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, com fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, e serviços de borracharia, dentre outros veículos pesados. Total estimado em peças: R\$ 251.810,52	HORA	1350			

1.4.1.1 Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o percentual de desconto sobre as peças e o valor da hora técnica de cada item, de onde será calculado o valor total do item, o valor "VR", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VR = VHT + (VPinicial - VLN)$$

VR = Valor referencial do lance

VHT = Valor da Hora Técnica

VPinicial = Valor inicial da peça

VLN = Valor Nominal do Desconto

1.4.1.2 Para calcular o "VLN" utiliza-se a seguinte fórmula:

$$VLN = VPinicial \times (\%D/100)$$

%D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, apresentado em percentuais;

1.4.1.3 Para exemplificação do critério de julgamento:

VP = R\$ 100,00 (Valor aleatório escolhido de peça como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Empresa A	VHT	%D	VLN	VR
	R\$ 50,00	20%	R\$ 20,00	R\$ 130,00

$VLN\ inicial = R\$ 100,00 \times (20/100)$
 $VLN\ inicial = R\$ 20,00$
 $VR\ inicial = R\$ 50,00 + (R\$100,00 - R\$ 20,00)$
 $VR\ inicial = R\$ 50,00 + R\$ 80,00$
 $VR\ inicial = R\$ 130,00$

Empresa B	VHT	%D	VLN	VR
	R\$ 80,00	60%	R\$ 60,00	R\$ 120,00

$VLN\ inicial = R\$ 100,00 \times (60/100)$
 $VLN\ inicial = R\$ 60,00$
 $VR\ inicial = R\$ 80,00 + (R\$100,00 - R\$ 60,00)$
 $VR\ inicial = R\$ 80,00 + R\$ 40,00$
 $VR\ inicial = R\$ 120,00$

Na etapa de lances a empresa A deverá dar seu lance por meio do “VR”;
 Caso a empresa A abaixe seu VR para R\$ 110,00 na etapa de lances, a empresa B poderá ofertar um VR menor que o ofertado pela empresa A e assim sucessivamente até que uma empresa decline:

	Empresa A	Empresa B
	R\$ 130,00	R\$ 120,00
	R\$ 110,00	R\$ 90,00
	R\$ 80,00	R\$ 70,00
VR final Emp. A	R\$ 60,00	DECLINO

Para verificar qual será o valor da hora técnica e a porcentagem de desconto sobre as peças deverá ser conforme exemplificado abaixo:

Empresa A =>
 $Peso\ VHT = (VHT\ inicial / VR\ inicial) * 100 = 38,4615\%$
 $Peso\ \%D = (VPinicial - VLN\ inicial) / VR\ inicial * 100 = 61,5384\%$

Realizando o mesmo procedimento para a empresa B, temos:

Empresa B =>
 $Peso\ VHT = (VHT\ inicial / VR\ inicial) * 100 = 66,6667\%$
 $Peso\ \%D = (VPinicial - VLN\ inicial) / VR\ inicial * 100 = 33,3333\%$

Por fim, a empresa A foi declarada vencedora na etapa de lances pois apresentou um menor “VR” entre os lances.

Resultado Final:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Empresa A:

VHT final = (VR final * Peso VHT) = R\$ 23,08

VPfinal = (VR final * Peso %D) = R\$ 36,92 (Valor da Peça Final)

%D final = [(VPinicial – Vpfinal) /VPinicial] *100 = 63,08%

Empresa B:

VHT final = (VR final * Peso VHT) = R\$ 46,67

VPfinal = (VR final * Peso %D) = R\$ 23,33 (Valor da Peça Final)

%D final = [(VPinicial – VPfinal) /VPinicial] *100 = 76,67%

1.4.2 Todos os valores apresentados são meramente ilustrativos, ou seja, de caráter a auxiliar o entendimento, não indicando preço ou porcentagem base para apresentação de proposta;

1.4.3 A redução será realizada de forma linear conforme já demonstrado no presente Termo de Referência;

1.4.4 Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados na Tabela de Preços de peças praticadas pela Fabricante/Montadora ou do orçamento gerado pelo Sistema Audatex, Cilia, ou similar na qual deverá ser fornecida à Administração pela empresa vencedora no momento da apresentação do documento referente às necessidades de manutenção do presente Termo de Referência;

1.4.5 Caso não exista orçamento gerado pelo Sistema Audatex/Cilia ou similar de um determinado veículo ou a Tabela de Preços de peças praticadas pela Fabricante/Montadora, a Administração fará pesquisa de mercado para aplicação do desconto;

1.4.6 A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;

1.4.7 As peças e acessórios deverão ser genuínos ou “originais”, em conformidade com a ABNT NBR 15296/2005.

1.5 Para o certame será adotado VPinicial de R\$ 100,00.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades, servidores e munícipes, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual. A descrição detalhada da solução



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência. Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todo o fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços e mão de obra, para atendimento da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP.

4.2 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21;

4.3 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Cruzeiro – SP, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.4 A exigência de localização no município é defendida pelo fato de que a proximidade da empresa de manutenção a partir do local onde os veículos estão localizados tende a facilitar o atendimento rápido em casos de necessidade urgente de reparos, limitando períodos de indisponibilidade do veículo e potencializando a continuidade dos serviços prestados pela administração pública que dependem desses veículos. É importante ressaltar que frequentemente ocorre a necessidade de atendimentos emergenciais, além de possibilitar a redução de custos com deslocamento e logística, garantindo a frequência adequada de manutenções preventivas, elementos que diretamente influenciam a operacionalidade e a disponibilidade dos veículos.

4.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.6 Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.6.1 - Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizado diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.
- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição dos Serviços: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e manuais, nos vidros, nas fechaduras e nas partes de tapeçaria, funilaria, pintura, lanternagem, retífica, tornearia, carpintaria, capotaria, soldagem, regulagem de faróis, borracharia completa, alinhamento e balanceamento, suspensão, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais ou similares dos fabricantes.

5.2 Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização da Secretaria competente.

5.3 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.

5.5. A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.6. A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.8. Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

5.9. Todo serviço somente será realizado após autorização da Secretaria competente, mediante orçamento prévio da Contratada.

5.10 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no Município de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro/SP.

5.11. A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.

5.12. A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.13. Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

5.14. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, ou na falta dessa, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

Do Fornecimento das Peças

5.15. A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.

5.16. As peças e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, inclusive, todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

Garantia dos Serviços e Peças

5.17. Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.18. Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.19. As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

5.20. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.

PROCEDIMENTOS

5.21. Recebimento de pedido



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.22. A SECRETARIA requisitante solicitará a manutenção do veículo, através de e-mail, identificando o automóvel e os possíveis problemas e local para retirada do automóvel.

5.23. Abertura de Ordem de serviço com a solicitação do serviço, será aberta a Ordem de Serviço e imediatamente a retirada do automóvel com guincho ou com motorista.

5.24. CHECK LIST do automóvel: O funcionário (mecânico) da empresa vencedora através do faz um CHECK-LIST do automóvel e repassa à administração da MECANICA para que seja repassado a Secretaria responsável.

5.25. Análise da solicitação: O mecânico faz uma análise detalhada do problema repassado, relaciona as peças a serem trocadas repassa a ADMINISTRAÇÃO DA MECANICA para que seja feito o orçamento conforme tabelas oficiais.

5.26. Envio de Orçamento: a empresa vencedora envia o orçamento e prazo previsto para manutenção do veículo para a Secretaria requisitante.

5.27. Análise da Secretaria Requisitante: a secretaria irá analisar a viabilidade da manutenção.

Se autorizado:

- Será enviado para o Departamento de Finanças
- O Departamento de Finanças irá emitir o empenho.

Se não autorizado:

- Será respondido à empresa vencedora que não será autorizado a manutenção. A empresa vencedora fará o procedimento para devolver o automóvel ao cliente.

5.28. Autorização para manutenção: Com o empenho gerado pela Secretaria de Finanças a empresa vencedora irá dar andamento a manutenção do automóvel.

5.29. Troca de peças: toda peça trocada deverá ser etiquetada com:

- Número de Ordem de Serviço
- Placa do veículo
- Nome da peça
- Data

5.30. Devolução das peças: As peças serão devolvidas a secretaria requisitante junto com o veículo e o recibo de entrega do mesmo.

5.31. Lavagem do automóvel: O veículo deverá ser lavado para ser entregue a secretaria.

5.32. Recibo de Entrega, o veículo deverá ser entregue com o recibo de entrega e CHECK LIST.

1.12 Emissão de Nota Fiscal: A empresa vencedora irá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço e encaminhar a secretaria responsável.

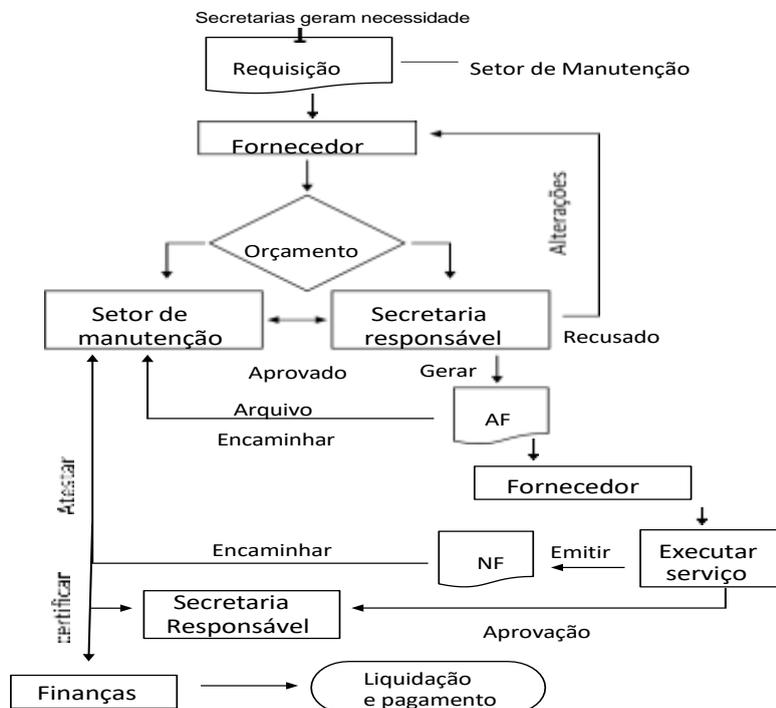
Segue fluxograma para melhor exemplificação:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

FLUXOGRAMA DE MANUTENÇÃO



5. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fica designado o servidor Rafael Victor Ribeiro, Diretor de Transporte da Secretária de Educação, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

6.2 Da Execução Dos Serviços

I - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

II - O Município estima um valor para gastos em peças e horas, para um período de doze meses, não sendo obrigatório o consumo total destes valores.

III - A execução dos serviços se dará na em oficina da licitante vencedora, com sede em Cruzeiro, ficando a contratada responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos, inclusive quando o veículo necessitar de guincho;

a) O local (oficina) será vistoriado pelo setor de Manutenção da Frota, que verificará: a condição dos equipamentos (elevador, macaco etc), ferramentas e número de mecânicos.

IV - A execução dos serviços será conforme segue:

a) O Município enviará, junto ao veículo, a Requisição de serviço de Manutenção de Veículos;

b) No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao setor da Frota, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;

c) Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;

d) Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 01 (um) dia útil;

e) A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a previsão de data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

f) Esses prazos não se aplicam quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos e de sistemas mecânicos.

V - A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento.

VI - Os serviços prestados e as peças aplicadas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos após manutenção.

VII - A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração.

VIII - Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

IX - Estão excluídos da garantia os problemas decorrentes de desgaste natural por uso das peças consertadas.

X - Em caso de uso da garantia, novo prazo será contado a partir da data em que os serviços forem refeitos.

XI - Na entrega do bem, a licitante vencedora deverá devolver todas as peças que foram substituídas, conforme o orçamento apresentado.

XII - Enquanto os veículos de propriedade do Município estiverem sob a guarda da licitante vencedora, esta terá total responsabilidade sobre os mesmos, devendo ressarcir quaisquer danos e/ou sinistros que, eventualmente, ocorrerem.

XIII - A licitante vencedora responderá pelos danos causados aos veículos do Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou empregados, por ocasião da prestação dos serviços.

XIV - Poderão ser inseridas na relação da frota, as aquisições posteriores ao início da vigência da Ata de Registro de Preços.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A seu critério e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos objetos contratados.

7.2 Indicar com precisão os locais e serviços a serem executados pela contratada.

7.3. Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais.

7.4. Prestar a contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.

7.5. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas, em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao recebimento pelo contratante.

7.6. Responsabilidade pela comunicação de novos pacientes, quanto à documentação, atualização cadastral e acompanhamento da solicitação de instalação, ficará designado fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 Critérios de Medição e pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, o Setor de Manutenção Veicular atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

9.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para ao Setor de Manutenção Veicular da Frota.

9.1.2. O Setor de Manutenção atestará as Notas Fiscais em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e encaminhará as mesmas para secretaria responsável pelos veículos.

9.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2.1.O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

9.2.2.O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

9.2.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR REFERENCIAL (VR) POR ITEM**, especificado no subitem 1.4.1 deste Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste, quanto às especificações do objeto.

10.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso mesmo após a aplicação do art. 60, ainda assim continuar empatado, será definido como critério de desempate a proposta que for cadastrada primeiro.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação, incluindo as peças é de R\$ 3.401.343,80 (Três milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária específica, que serão indicadas na formalização da Ata de Registro de Preços.

Cruzeiro, 07 de junho de de 2024.

José Aloísio Dias Pereira Prince
Diretor de Manutenção de Transportes

Danilo Almeida Rezende
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA , PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na.....,Cruzeiro/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr. , Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº , bairro, município de/....., representada por, portador do RG , inscrito no CPF/MF sob nº , na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 16/2024, processo nº 072/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de / /2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 15 do edital, consta como anexo a esta ATA.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será Prefeitura Municipal de Cruzeiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a servidora Tatiana Aparecida Nascimento da Silva, responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREFEITURA.....

DETENTORA
Testemunha



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na,/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr.....- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº , na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 16/2024, processo administrativo nº 072/2024**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, por um período de ____ meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº , e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:.....



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de () meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na , sito a , nº: - -/SP – CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor , responsável pelo Setor de , como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Gabinete de Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Meio Ambiente.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisição de Compra: José Aloísio Dias Pereira Prince
Pesquisa de Preços: Daniele Neves da Silva
Justificativa e acompanhamento: José Aloísio Dias Pereira Prince
Fiscal: Rafael Victor Ribeiro

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Esse estudo é norteado pela necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como do fornecimento de peças necessárias para a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de pacientes e servidores, evitando prejuízos para o funcionamento das secretarias municipais. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população. A solicitação baseia-se na finalização da vigência de uma Ata de Registro de Preço anterior, que não pôde ser renovada, e na importância vital desses serviços para funcionários e munícipes. Portanto, a necessidade de contratar uma nova empresa é impulsionada pela demanda contínua e pelo compromisso em oferecer assistência de qualidade à comunidade de Cruzeiro.

Não foram identificadas quaisquer inconsistências, impugnações ou questionamentos em contratações anteriores similares ao objeto deste ETP. Essa constatação sugere que os processos anteriores transcorreram de maneira eficiente e sem problemas relevantes. Essa ausência de questões anteriores é um indicativo positivo de que as práticas de contratação foram adequadas e que os requisitos legais e técnicos foram atendidos satisfatoriamente. Assim, no atual processo de contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado, podemos seguir as diretrizes e práticas estabelecidas anteriormente, visando manter a qualidade e eficiência na execução contratual.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cruzeiro incluindo o fornecimento de peças/acessórios automotivos, necessários para a manutenção dos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades, servidores e municipais, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

A Administração vinha resolvendo o problema através da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção com o fornecimento de peças, objeto do Pregão Presencial nº 51/2022, ocorre que a vigência da Ata de Registro de Preços já se encerrou, e atualmente encontramos desguarnecidos de tais serviços, motivo que nos leva a refazer a licitação em questão.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta Prefeitura e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Prefeitura.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

Em relação ao alinhamento da contratação com o planejamento da administração, gostaria de esclarecer que, para o ano em questão, não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), portanto, não é possível identificar a aquisição desses insumos no referido plano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Cruzeiro – SP, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A exigência de localização no município pode ser defendida pelo fato de que a proximidade da empresa de manutenção a partir do local onde os veículos estão localizados tende a facilitar o atendimento rápido em casos de necessidade urgente de reparos, limitando períodos de indisponibilidade do veículo e potencializando a continuidade dos serviços prestados pela administração pública que dependem desses veículos. É importante ressaltar que frequentemente ocorre a necessidade de atendimentos emergenciais, além de possibilitar a redução de custos com deslocamento e logística, garantindo a frequência adequada de manutenções preventivas, elementos que diretamente influenciam a operacionalidade e a disponibilidade dos veículos.

Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizado diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.
- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;
- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores está baseado na quantidade de veículos da frota municipal, assim como pelos serviços já contratados em anos anteriores, tendo o seguinte consumo estimado para os itens:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS HOMEM/HORA PARA 12 MESES
1	VEICULOS MOTOCICLETA	153
2	VEICULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL	5060
3	VEICULOS PICK UP DIESEL	753
4	VEICULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS	2250
5	VEICULOS CAMINHÃO	800
6	VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS	1350



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TOTAL ESTIMADO EM PEÇAS PARA 12 MESES
1	VEICULOS MOTOCICLETA	R\$ 37.974,35
2	VEICULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL	R\$ 614.491,48
3	VEICULOS PICK UP DIESEL	R\$ 61.568,85
4	VEICULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS	R\$ 516.352,74
5	VEICULOS CAMINHÃO	R\$ 324.135,21
6	VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS	R\$ 251.810,52
TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS		R\$ 1.806.333,15

Serviços/Peças Descrição

Manutenção Veicular: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, lavagem e higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, em âmbito nacional, por período de 12 (doze) meses.

Relação de toda a frota Municipal separa por Secretaria

RELAÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL SEPARADA POR SECRETARIA			
ÁREA: GABINETE DO PREFEITO			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
FXA-4B27	CHEVROLET CRUZE LT	2021	GABINETE
DKI-5812	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2010	GABINETE
DKI-5806	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	2010	GABINETE
DKI-5833	GOL 1.0	2012	GABINETE
FKQ-8239	VERSA 1.6 16V	2015	GABINETE
TOTAL			5
ÁREA: SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
EEF-5913	FORD FOCUS 2.0	2009	ADMINISTRAÇÃO
TOTAL			1
ÁREA: SEC. MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
BXD-8C62	KWID ZEN 10 MT	2021	ASSUNTOS JURIDICOS
TOTAL			1
ÁREA: SEC. MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EUZ-7F69	GOL	2021	DESENV. SOCIAL
CQU-2D66	LOGAN	2022	DESENV. SOCIAL
FVX-4873	SANDERO AUTH 1.0	2018	DESENV. SOCIAL
DKI-5837	GOL 1.0 GIV	2012	DESENV. SOCIAL
EZX-7B55	CRONOS	2022	DESENV. SOCIAL
FXR-2323	SPIN 1.8L MT LT	2015	DESENV. SOCIAL
BFX-2465	MOTO SPEED 150	2009	DESENV. SOCIAL
GBE-5H51	JEEP/RENEGADE	2021	DESENV. SOCIAL
TOTAL			8
ÁREA: SEC. MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
BFY-8994	KADETT IPANEMA GL	1998	ESPORTE CULTURA
DKI-5831	KANGOO EXPRESS 16	2011	ESPORTE CULTURA
GHE7H48	KWID ZEN 10 MT	2021	ESPORTE CULTURA
TOTAL			3
ÁREA: SEC. MUN DE FINANÇAS			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
GHI0H52	KWID ZEN 1.0 MT	2021	FINANÇAS
FOU-9J72	KWID ZEN 1.0 MT	2020	FINANÇAS
EBY-1D31	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2021	FINANÇAS
FPD-5J71	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2020	FINANÇAS
GJN-8F51	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2020	FINANÇAS
TOTAL			5
ÁREA: SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
CFY-3A58	STRADA HD WK CD	2020	MEIO AMB.
GOW-3914	CAMINHÃO ACCELO 815	2014	MEIO AMB.
TOTAL			2
ÁREA: SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
PAC-0001	PÁ CARREGADEIRA	2020	OBRAS
CQH-0812	CAMINHÃO VW 13.180	2001	OBRAS
NIV0001	MOTONIVELADORA	2020	OBRAS
DKI-5807	CELTA 4 PORTAS	2010	OBRAS
DMN-0642	FIESTA 1.6 SEDAN FLEX	2008	OBRAS
OGK-5446	TRATOR CATERPILLAR	1984	OBRAS
JKH-6763	KOMBI	2007	OBRAS
CDZ-6799	CAMINHÃO FORD F 4000	2001	OBRAS
BPZ-7351	STRADA FIRE 1.4 8V	2001	OBRAS
BPZ-7342	CAMINHÃO CHEVROLET	1982	OBRAS
DMN-7776	GOL	2007	OBRAS
DMN-7786	KANGOO EXPRESS 1.6	2009	OBRAS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DMN-7778	CELTA 4 PORTAS	2009	OBRAS
ELY-5J38	CAMINHÃO TECTOR	2022	OBRAS
BFW-8454	GOL	1988	OBRAS
BFX-2472	MOTO SPEED 150	2010	OBRAS
BFX-2491	MOTO SPEED 150	2011	OBRAS
DMN-0638	GOL patrulheiro1.6	2007	OBRAS
DKI-0650	CAMINHÃO VW		OBRAS
DWI-0445	S10 ADV FD2	2012	OBRAS
BOB-0001	BOB CAT	2021	OBRAS
BOB-0002	BOB CAT	2021	OBRAS
BOB-0003	BOB CAT	2021	OBRAS
GIR-8H51	CAMINHÃO HD80	2022	OBRAS
PAC0002	PÁ CARREGADEIRA	2021	OBRAS
DMN7779	CELTA 2 PORTAS	2008	OBRAS
DMN-0638	GOL	2007	OBRAS
CCU-0B46	STRADA ENDURANCE	2023	OBRAS
BFW-3827	CAMINHÃO FORD	1983	OBRAS
OGK-5423	PÁ CARREGADEIRA	1972	OBRAS
OGK-5507	MOTONIVELADORA	1985	OBRAS
GCV-6J75	STRADA ENDUANCE	2023	OBRAS
TOTAL			32
ÁREA: SEC. MUN DE SAÚDE			
PLACA	MODELO	ANO	SETOR
DJP-8A10	MITSUBISHI L200 TRITON 4X4	2014	VE
FVL-1C84	FIORINO	2023	CEAN
DMN-7780	CELTA 2 PORTAS	2008	CEAN
EWV-0921	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	2019	TRANSPORTE
FZG-0688	GRAND LIVINA 1.8 SL	2014	MELHOR EM CASA
FXW-1434	SPIN 1.8 LT	2018	CEPAT
BTZ-1388	SANDERO AUTH 1.0	2019	TRANSPORTE
ESS-3G91	VAN DAILY	2023	SAUDE
FLH-2444	LOGAN AUTH 1.0	2018	VISA
FZJ-2827	LOGAN AUTH 1.0	2018	VE
DJL-2619	ONIBUS VICINO ESCOLAR	2010	VE
FZG-4353	SPRINTER 415 CDI	2018	MELHOR EM CASA
GJH-4508	TORO FREEDOM MT D4	2017	VE
EJI-5620	AMBULANCIA MONTANA	2019	TRANSPORTE
DKI-5820	AMBULANCIA MASTER	2010	SAMU
GHF-5D85	AMBULANCIA MASTER	2023	SAUDE
EUQ-1G91	Van Master	2022	SAUDE
FEM-3068	JUMPER M33M 23S	2014	SAUDE
DKI-5811	FIORINO	2011	CEAN



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DKI-5861	GRAND LIVINA 1.8 SL	2013	CEREST
EUB-3B11	VOYAGE	2022	SAUDE
DKI-5840	GOL	2012	CEAN
GCU-0A71	VAN MASTER	2022	SAUDE
CQU-8C23	VAN MASTER	2022	SAUDE
GGV-3A91	VOYAGE	2022	SAUDE
SUS-1H25	MICRO ONIBUS MASTER RAYTEC P3	2024	SAUDE
FTO-4G63	VOYAGE	2022	SAUDE
GJH-5H36	VOYAGE	2022	SAUDE
GEK-7J66	VOYAGE	2022	SAUDE
GBT-7A44	VOYAGE	2022	SAUDE
EQS-1J21	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2021	SAUDE
DKI-5839	GOL 1.0 GIV	2012	CISA
DFI-6771	GOL NOVO	2019	TRANSPORTE
GAL-6694	LOGAN AUTH 1.0	2018	TRANSPORTE
EXL-7360	RENAULT MASTER	2020	TRANSPORTE
FWP-7182	TORO FREEDOM MT D4	2018	ATENÇÃO BASICA
DMN-7787	MICRO ONIBUS BUSSCAR	2008	VE
EWE-9350	SPIN 1.8 LT	2019	TRANSPORTE
EBE-9046	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	2019	TRANSPORTE
EJO-1D08	S10 CAMIONETE ADV FD2	2021	CEREST
TOTAL			40
ÁREA: SEC. MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
EEF-0224	MITSUBISHI L200	2009	SEG. PÚBLICA
GKE-1E05	Caminhão 9.160 DRC 4X2	2023	SEG. PÚBLICA
EXM-5439	TRITON L200	2020	BOMBEIRO
FMZ-7D51	TORO FREEDOM MT D4	2021	BOMBEIRO
BXZ-3H51	S10 LS DD4	2022	SEG. PÚBLICA
BTZ-5680	SPRINTER	2019	SEG. PÚBLICA
ERN-0B87	GOL	2011	SEG. PÚBLICA
GBC-6G27	STRADA	2022	SEG. PÚBLICA
MSY-1752	PARATI	2010	SEG. PÚBLICA
FCQ-2911	CAMINHÃO IVECO	2014	SEG. PÚBLICA
FQG-0482	CLIO EXP 1.0 16V	2016	SEG. PÚBLICA
CYW-1480	GOL	2012	SEG. PÚBLICA
DJP-2756	CAMINHÃO FORD	2006	SEG. PÚBLICA
GBP-1H96	KWID	2022	SEG. PÚBLICA
GEJ-3B96	KWID	2022	SEG. PÚBLICA
SWI-3J70	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2023	SEG. PUBLICA
SVS-3G40	MOTO XTZ 150 CROSSER S	2023	SEG. PUBLICA
EHE-3F28	CAMINHÃO DA PINTURA	2021	SEG. PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

BVZ-9386	KADETT IPANEMA GL	1986	SEG. PÚBLICA
BYT-2318	MOTO NXR 160 BROS ESDD	2017	SEG. PÚBLICA
FEB-0389	GOL	2014	SEG. PÚBLICA
GCT-2B12	MOTO NXR 160 BROS ESDD	2017	SEG. PÚBLICA
GJQ-4043	MOTO NXR 160 BROS ESDD	2018	SEG. PÚBLICA
CMW-1837	NISSAN FRONTIER	2015	SEG. PÚBLICA
CUB-6J04	RENAULT DUSTER OROCH	2021	SEG. PÚBLICA
GKE-1E05	CAMINHÃO 9.160 DRC 4X2	2023	SEG. PÚBLICA
GFG-9J87	TRITON SPO GL	2022	SEG. PÚBLICA
TOTAL			25
ÁREA: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
DKI-5842	FLUENCE	2021	DES.URBANO
TOTAL			1
ÁREA: SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO			
PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
GIW1D26	SPIN 18L PREMIER	2021	EDUCAÇÃO
DMN0637	FIORINO UNIVIDAS	2018	EDUCAÇÃO
GFB0890	CAMINHÃO 9.160 DRC 4X2	2016	EDUCAÇÃO
SCS1H83	CAMINHÃO UK2500 HD SC	2023	EDUCAÇÃO
FRR2854	ONIBUS VW/MASCA GRANVIA	2014	EDUCAÇÃO
EXW2J65	ONIBUS MERCEDES BENZ	2023	EDUCAÇÃO
FQU3D43	RENAUT KWID	2023	EDUCAÇÃO
GAA3J43	ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD	2022	EDUCAÇÃO
FEW4379	ONIBUS IVECO	2023	EDUCAÇÃO
GFG4B53	FIORINO ENDURANCE	2023	EDUCAÇÃO
GBF5320	RENAUT/SANDERO EXPR16	2016	EDUCAÇÃO
DKI5808	RENAUT/LOGAN EXPR16	2010	EDUCAÇÃO
CQN5H34	RENAULT KWID	2023	EDUCAÇÃO
FLA6FF22	RENAULT KWID	2023	EDUCAÇÃO
EEF7920	ONIBUS VICINO ESCOLAR	2010	EDUCAÇÃO
FMX9370	ONIBUS VOLARE	2013	EDUCAÇÃO
FKD9380	ONIBUS 15.190 E OD	2015	EDUCAÇÃO
GAW9676	CAMINHÃO M. BENZ/ACCELLO 815	2016	EDUCAÇÃO
DJP9855	ONIBUS VW/MASCA GRANVIA	2013	EDUCAÇÃO
DKI9A61	ONIX TURBO	2023	EDUCAÇÃO
FYY6F18	VAN DAILY 50C17 MINIBUS	2016	EDUCAÇÃO
TOTAL			21
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS DE TODA FROTA MUNICIPAL			143

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

A abertura de Ata de Registro de Preço em tela é imprescindível para garantir os serviços de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados nos veículos citados por meio dos contratos filhotes, deixando de gerar gastos com sessões de licitação. A referida prestação de serviços é importante, tendo em vista que o Departamento de Frota Municipal não dispõe dos equipamentos ferramental, além dos profissionais especializados necessários para a execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva de veículos da Frota Municipal.

Os veículos da frota municipal devem estar sempre revisados, à disposição dos serviços, por isso a manutenção desses veículos é indispensável. Tanto para prevenir possíveis acidentes, como também para garantir a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços da municipalidade, mantendo-os em bom estado de funcionamento, demonstrando zelo e cuidado pela frota própria.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

O valor estimado para a contratação dos itens por homem/hora por 12 meses estão descritos abaixo:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS HOMEM/HORA POR 12 MESES	Valor Unitário de Homem/Hora	Valor Total
1	VEICULOS MOTOCICLETA	153	R\$ 114,22	R\$ 17.475,66
2	VEICULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL	5060	R\$ 121,30	R\$ 613.778,00
3	VEICULOS PICK UP DIESEL	753	R\$ 152,33	R\$ 114.704,49
4	VEICULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS	2250	R\$ 161,92	R\$ 364.320,00
5	VEICULOS CAMINHÃO	800	R\$ 201,54	R\$ 161.232,00
6	VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS	1350	R\$ 239,63	R\$ 323.500,50
TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS				R\$ 1.595.010,65

O valor total estimado do homem/hora para todos os tipos de veículos da frota municipal é de R\$ 1.595.010,65 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e dez reais e sessenta e cinco centavos).

O valor total estimado em peças se deu com base no consumo estimado das peças na antiga Ata de Registro Preços, assim como levando se em conta o reajuste das peças e a inflação ao longo do ano de 2023 até a data atual, gerando os seguintes valores:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TOTAL ESTIMADO EM PEÇAS POR 12 MESES
1	VEICULOS MOTOCICLETA	R\$ 37.974,35
2	VEICULOS LEVES/PICK UP GASOLINA/ETANOL	R\$ 614.491,48
3	VEICULOS PICK UP DIESEL	R\$ 61.568,85
4	VEICULOS VANS, MICRONIBUS E ONIBUS	R\$ 516.352,74



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5	VEICULOS CAMINHÃO	R\$ 324.135,21
6	VEICULOS PESADOS E FORA DE ESTRADAS	R\$ 251.810,52
TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS		R\$ 1.806.333,15

O valor estimado para a aquisição de peças nos veículos da frota municipal é de R\$ 1.806.333,15 (um milhão e oitocentos e seis mil e trezentos e trinta e três reais e quinze centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição das peças.

O valor total estimativo para a contratação, tanto com a mão de obra como para a aquisição de peças é de R\$ 3.401.343,80 (Três milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6 – DETALHAMENTO DA SITUAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a esta Prefeitura por meio de Pregão Eletrônico.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que farão com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

2. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A presente contratação será por item, sendo utilizado o critério de julgamento, o **MENOR VALOR REFERENCIAL (VR) POR ITEM**, conforme será delineado no Termo de Referência.

3. **RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa constatação se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demande transição contratual, não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços ou entrega dos bens, e os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuírem a capacitação necessária para suas funções.

Portanto, considerando a ausência de ações necessárias, não há cronograma a ser incluído no processo. Ademais, a falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a contratação fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente às exigências para a celebração do contrato.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

7 – CONCLUSÃO

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A equipe de planejamento conclui que a contratação é viável com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa conclusão é fundamentada na avaliação criteriosa das informações constantes no ETP e em documentos complementares anexados ao processo administrativo, quando aplicável.

A viabilidade da contratação é respaldada pela capacidade da solução escolhida em atender de forma adequada e eficiente à necessidade identificada, garantindo o interesse público. A análise realizada demonstra que a solução priorizada é adequada para alcançar os objetivos pretendidos pela administração, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos.

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Municipalidade.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo das informações que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Cruzeiro, 07 de junho de 2024.

Rafael Victor Ribeiro
Diretor de Transporte da Secretária de Educação

José Aloísio Dias Pereira Prince
Diretor de Manutenção de Transportes

Danilo Almeida Rezende
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ANEXO XIX

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionadas à contratação do objeto e seleção do fornecedor, bem como estabelecer ações preventivas e de contingência para mitigar seus danos.

RISCO 01: Demora na Conclusão da Licitação.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANOS	
Atraso nas demandas administrativas por falta de manutenção dos veículos.	
Ficar sem o serviço.	
POSSÍVEIS CAUSAS	
Impugnação de edital, questionamentos, necessidades de realizar diligências na fase de julgamento do certame.	
Ação Preventiva	Responsável
Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas.	Departamento de Frota.
Ação Preventiva	Responsável
Especificar o serviço de forma concisa e coerente com que o mercado pode oferecer.	Departamento de Frota.
Ação Preventiva	Responsável
Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Agente de Contratação/Pregoeiro – Departamento de Aquisições
Ação de Contingência	Responsável
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Departamento de Frota
Ação de Contingência	Responsável
Fazer uma contratação emergencial.	Departamento de Frota



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RISCO 02: Valores muito abaixo do estimado pela Administração.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANOS	
Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência.	
Suspensão ou interrupção na prestação dos serviços devido à baixa qualidade na prestação dos serviços.	
POSSÍVEIS CAUSAS	
Ausência de critérios de julgamento de aferição da exequibilidade da proposta.	
Ação Preventiva	Responsável
Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos.	Departamento de Aquisições
Ação de Contingência	Responsável
Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame.	Agente de Contratação/Pregoeiro – Departamento de Aquisições
Ação de Contingência	Responsável
Enviar ao Departamento de Frota a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.	Agente de Contratação/Pregoeiro – Departamento de Aquisições

RISCO 03: Recusa de Assinatura do Contrato pelo Fornecedor	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANOS	
Ficar sem a prestação dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Notificar a empresa alertando-a sobre o prazo máximo para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Chamar o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Agilizar o Processo de Tramitação Processual e Publicação da Ata.	Departamento de Contratos

FASE: GESTÃO DO CONTRATO

Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à gestão do contrato, bem como estabelecer ações preventivas e de contingência para mitigar seus danos.

RISCO 01: Contratado deixa de atender às condições econômicas ou técnicas para prestação do serviço.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANOS	
Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.	
POSSÍVEIS CAUSAS	
Ausência ou baixa efetividade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta a habilitação econômica, financeira e técnica.	Departamento de Contratos
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de penalidades.	Departamento de Contratos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ação de Contingência	Responsável
Convocar o segundo colocado do cadastro reserva para a conclusão dos serviços.	Departamento de Contratos

RISCO 02: Serviço prestado de forma insatisfatória ou deficiente.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANOS	
Interferência na qualidade dos serviços prestados pelo município, descumprimento das cláusulas contratuais, interrupção dos serviços prestados ao município.	
POSSÍVEIS CAUSAS	
Ausência ou baixa efetividade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de penalidades.	Departamento de Contratos

RISCO 03: Equipe de fiscalização despreparada.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANOS	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada.	
POSSÍVEIS CAUSAS	
Ausência de capacitação prévia da equipe de fiscalização, escolha de servidores que não possuem perfil ou não detêm o conhecimento claro do objeto contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato antes do início da vigência.	Departamento de Contratos
Ação Preventiva	Responsável
Orientação dos fiscais por servidores que já possuam expertise e experiência com fiscalização de contratos.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Solicitar suporte da área técnica especializada.	Departamento de Contratos

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Cruzeiro, 07 de junho de 2024.

José Aloísio Dias Pereira Prince
Diretor de Manutenção de Transportes